



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPALDE LUCENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.924.813/0001-80

DECRETO N° 912/2021 GAPRE-LUCENA

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS
MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19) EM TODO O TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE LUCENA-PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Lucena, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, “cepas” do vírus com maior poder de contágio e propagação, especificamente a variante denominada “DELTA”, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Acompanhamento do COVID-19;

Considerando os intensos esforços da Prefeitura de Lucena/PB no combate à pandemia da COVID-19 e a importante progressão da cobertura vacinal, que permitirá que a nova união de esforços representada pelas medidas de proteção sanitária presentes neste decreto poderão configurar-se como fundamentais para o alcance de dias melhores;

Considerando que o Decreto Estadual n. 1.570 de 31/08/2021, prorroga a vigência do decreto n. 41.505, além do que dispõe os decretos municipais das cidades que integram a Região Metropolitana de João Pessoa, incluído o Município de Lucena/PB;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.924.813/0001-80

DECRETA:

ART. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal de Lucena-PB de n. 909.2021, de 14 de agosto de 2021, até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º. Fica reiterado o estado de calamidade pública em saúde, em todo o território do Município de Lucena até 15 de setembro de 2021, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19, declarado por meio do Decreto nº 789/2020, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. O prazo da calamidade pública neste artigo poderá ser prorrogado, tantas vezes quanto necessário, a critério da Administração ou enquanto perdurar a Pandemia, de acordo com a evolução do vírus e dos casos no Estado e no município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LUCENA-PB, 01 DE SETEMBRO DE 2021

LEOMAX DA COSTA BANDEIRA
– Prefeito Constitucional –